



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

TERMO DE REFERÊNCIAS
Pregão Eletrônico nº 49/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa à **Aquisição de produtos de higiene infantil para formação de kits**, que serão montados pela Coordenadora do E-Multi e distribuídos no mês de setembro do ano de 2026, para as participantes do Curso de Gestantes, desenvolvido pela Atenção Primária à Saúde do Município de Mostardas, conforme condições e exigências estabelecidas nesse termo de referências.

1.2. Solicita-se a aquisição dos itens listados abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário
1	100	Unid.	• Shampoo Infantil, fórmula suave, indicada para recém-nascidos e bebês; hipoalergênico, dermatologicamente e oftalmologicamente testado; • PH fisiológico, livre de corantes e álcool etílico; • Frasco com volume mínimo de 200 ml.	R\$ 15,56
2	100	Unid.	• Sabonete líquido, próprio para recém-nascidos e bebês; • Fórmula suave e hipoalergênica, dermatologicamente testado e livre de álcool etílico. • Frasco com volume mínimo de 200 ml.	R\$ 22,33
3	100	Unid.	• Fralda Descartável Infantil – tamanho RN (recém-nascido), pacote contendo no mínimo 18 unidades, indicação para recém-nascido com peso aproximado de 4 kg; • Camada interna macia; • Barreiras antivazamento; • Fechamento por fitas adesivas reposicionáveis; • Material atóxico e hipoalergênico.	R\$ 30,91
4	100	Unid.	• Lenços Umedecidos, pacote com no mínimo 48 unidades; • Sem álcool etílico; • Dermatologicamente testado; • Indicados para pele sensível de recém-nascido • De tecido macio e resistente. • Com tampa abre e fecha ou sistema que preserve a umidade de produto.	R\$ 9,96
5	100	Unid.	• Óleo Hidratante Infantil, indicado para hidratação e massagem em bebês; • Fórmula suave e hipoalergênica, dermatologicamente testado, livre de corantes e álcool etílico. • Frasco com volume mínimo de 200 ml.	R\$ 64,96
6	100	Unid.	• Base para cesta de presente, confeccionada em papelão rígido de alta resistência; • Formato retangular ou oval (as 100 bases devem ter formatos semelhantes); • Dimensões: de 30 cm a 35 cm de comprimento, de 20 cm a 25 cm de	R\$ 8,83



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

			largura e de 8 cm a 12 cm de altura, compatíveis com o acondicionamento dos seguinte itens: 01 shampoo infantil, 01 sabonete infantil, 01 pacote de fralda descartável tam. RN, 01 pacote de lenços umedecidos e 01 óleo hidratante infantil. • Acabamento liso, sem rebarbas ou deformações; • Cor neutra ou acabamento que permita montagem para presente.	
7	100	Unid.	• Saco transparente para cesta de presente, resistente, próprio para embalagem de cestas de presente. • Dimensões aproximadas de 30 cm x 45 cm. • Material em polipropileno (PP) ou celofane, transparente, com boa resistência ao rasgo. • Adequado para envolver completamente uma cesta montada, permitindo fechamento com laço decorativo.	R\$ 0,80
8	100	Unid.	• Laço decorativo pronto para presente, laço fácil Organza com poliéster 30 mm x 47 cm. • Cores sortidas.	R\$ 0,82

1.3. O objeto dessa contratação não se enquadra como artigo de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.4. O(s) bem(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra dos produtos descritos nesse pedido tem por finalidade a produção de kits de higiene infantil, que serão distribuídos às participantes do Curso de Gestantes, desenvolvido pela Atenção Primária à Saúde do Município de Mostardas, que tem por objetivos a promoção da saúde, a prevenção de doenças e o fortalecimento do cuidado integral à gestante, ao recém-nascido e à família. Além disso, a oferta dos kits tem caráter educativo, pois reforçam, na prática, os conteúdos abordados no curso e os cuidados iniciais com o recém-nascido.

2.2. O objeto dessa contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão à conta de recursos de **Fonte Federal - Emenda Parlamentar – Portaria 10880**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesa	Item
1600	2345.000	3.3.90.32.05.00.00	9303	Mercadorias para doação	1,2,3,4,5,6,7 e 8



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega dentro desse prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com (10) dez dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Padre Simão, nº 48, Centro – Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Mostardas.**

4.4. Os bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados e não serão aceitos produtos com arranhões, amassados ou com outros defeitos e nas quais as especificações não condizem com o solicitado no edital.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais adquiridos, complementar à garantia legal, será de no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do item.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nessa cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado ou por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos produtos, cobertos pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades, em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada uma das partes deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0444 de 30 janeiro de 2026**.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, **pela comissão de recebimentos nomeada Portaria nº 0907 de 14 de março de 2025**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, a qual pertence à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do pagamento e Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e/ou empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

Mostardas, 24 de julho de 2026.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde